



# REGIMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO IAD/UFJF

## CAPÍTULO I

### Da caracterização dos estágios

**Art. 1º.** Entende-se aqui por estágio a atividade laboral, sem vínculo empregatício, exercida por aluno devidamente matriculado no curso de Cinema e Produção Audiovisual, em qualquer ente público ou privado conveniado à UFJF, através de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho firmados e homologados junto a esta universidade.

I. o estágio poderá ser remunerado ou não remunerado.

**Art. 2º.** A carga horária e os horários previstos no Plano de Trabalho devem ser compatíveis com a carga horária e as atividades acadêmicas do aluno, não ultrapassando 30 horas semanais, distribuídas em seis horas diárias, ou 40 horas semanais (8 horas diárias) quando não houver previsão de aulas presenciais no período.

**Art. 3º.** O aluno poderá requerer a homologação de estágios em caráter extra e não obrigatório, desde que já cumpridas as horas previstas enquanto estágio obrigatório, nos termos do PPC do curso de Cinema e Audiovisual.

**Art. 4º.** Este regimento reconhece o estágio exercido de maneira remota (*on line* ou à distância), desde que em caráter não obrigatório.

**Art. 5º.** É permitida a equiparação das atividades de Monitoria e Iniciação Científica ao Estágio Obrigatório, desde que tais atividades possuam carga horária igual ou superior àquela exigida para o cumprimento do estágio, segundo o PPC do Curso de Cinema e Audiovisual.

INCISO. A equiparação deve ser solicitada pelo aluno junto a PROGRAD, pelos canais apropriados.

**Art. 6º.** É pré-requisito para a realização do estágio obrigatório que o/a discente tenha cumprido integralmente as disciplinas obrigatórias previstas na matriz curricular do 1º e do 2º semestres do Bacharelado em Cinema e Audiovisual.



**Art. 7º.** É permitida a realização de estágio fora do período letivo, desde que o mesmo esteja previa e devidamente homologado.

## CAPÍTULO II

### Da constituição e atribuições da COE

**Art. 8º .** A COE (Comissão Orientadora de Estágios) será composta pelo Coordenador de Curso e mais três membros escolhidos em reunião do colegiado, para mandato de dois anos, prorrogáveis por mais dois. O presidente da COE será eleito entre seus membros, para mandato de igual duração.

**Art. 9º.** São atribuições da COE:

§1. Elaborar e efetivar as diretrizes de concessão, exercício, orientação e avaliação dos estágios, auxiliando o professor orientador e o aluno.

§2. Receber e analisar, através de qualquer de seus membros, o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades, encaminhando-os para homologação junto a PROGRAD, via secretaria da unidade (IAD).

§3. Receber a cada seis meses, através de qualquer um de seus membros, o parecer do professor orientador a respeito dos relatórios enviados pelos supervisores dos estágios, para encaminhamento dos mesmos na plataforma SEI.

§4. Reunir-se ordinariamente a cada seis meses, ou de forma extraordinária (por solicitação de um dos seus membros), através de convocação do presidente, para deliberar sobre questões concernentes à concessão, exercício, orientação ou avaliação dos estágios.

§5. A COE poderá apresentar justificativa formal junto à empresa ou instituição cedente, em caráter excepcional e por deliberação de seus membros, no caso de eventual falta do estagiário ao trabalho, em decorrência de atividade acadêmica extraordinária e obrigatória.

§6. Questões omissas, não previstas neste regimento, serão debatidas e deliberadas pela COE e submetidas em seguida ao colegiado, em reunião.

I. O presente regimento e as eventuais decisões da COE obedecem às normas já estabelecidas na LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008,



na RESOLUÇÃO Nº 115/2014 da PROGRAD, no RAG (regimento acadêmico da graduação da CONGRAD) e no PPC do curso de Cinema e Audiovisual do IAD/UFJF.

### CAPÍTULO III

#### Da orientação, exercício e avaliação dos estágios

**Art. 10º.** O professor orientador será indicado pelo aluno, sendo efetivado de comum acordo com a COE.

**Art. 11º .** São atribuições do professor orientador:

§1. Auxiliar o aluno com esclarecimentos, caso necessário e solicitado, para o adequado desenvolvimento das atividades do estágio.

§2. Receber e avaliar, a cada seis meses, o relatório de atividades do aluno estagiário elaborado pelo supervisor, reportando a COE os resultados de sua avaliação.

§3. Reunir-se com a COE sempre que solicitado, para tratar de assuntos relativos a estágio em andamento sob sua orientação.

**Art. 12º.** São atribuições do aluno:

§1. Encaminhar adequadamente para a COE a documentação exigida pela PROGRAD para homologação do estágio, conforme orientação deste órgão da UFJF.

§2. Exercer as atividades previstas no Plano de Trabalho, reportando ao professor orientador (com periodicidade previamente acertada) o andamento dos trabalhos.

I. o Plano de Trabalho será elaborado pelo aluno, em comum acordo com o supervisor da parte concedente do estágio, com anuência do professor orientador.

II. o Plano de Trabalho deverá conter de forma explícita a vinculação das atividades do estágio com a realização de peças em audiovisual, seja nas esferas de roteirização, produção, direção, captação ou edição de imagens, assim como a elaboração de animações em qualquer suporte (imagens



sintéticas ou artesanais em 3d ou 2d). Também se incluem aqui trabalhos nas áreas de exibição, crítica, ensino e fomento da atividade audiovisual.

§3. Encaminhar ao professor orientador para avaliação, a cada seis meses, o relatório elaborado pelo supervisor do estágio, através de formulário próprio constante no ANEXO deste regimento.

**Art 13º** Casos omissos serão decididos pela COE, mas passíveis de recurso ao Colegiado de curso.



ANEXO

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE CINEMA E  
AUDIOVISUAL DO IAD/UFJF

RELATÓRIO DO SUPERVISOR DO ESTÁGIOS

ASSINATURA DO SUPERVISOR

\_\_\_\_\_  
(NOME DO SUPERVISOR)

ASSINATURA DO ALUNO ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
(NOME DO ALUNO)

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR

NOTA OU CONCEITO FINAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

\_\_\_\_\_  
(NOME DO ORIENTADOR)